CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 9049/2019
Tipo: Projeto de Lei: 163/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 06/08/2019 18:14:24
Procedência: Dalto Neves
Assunto: Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 115, do Decreto 11.975 de 2004 e dá outras providências.

Dalto Neves
O Vereador do Povo

Processo: 9049/2019
Tipo: Projeto de Lei: 163/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 06/08/2019 18:14:24
Procedência: Dalto Neves
Assunto: Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 115, do Decreto 11.975 de 2004 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI

Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 115, do Decreto 11.975 de 2004 e dá outras providências.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 115 do Decreto 11.975 de 2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 115 ...

Parágrafo Único. Este serviço poderá ser efetuado no transcorrer do dia, desde que seja devidamente sinalizado e interditado pelo tempo máximo de uma hora.

Art. 2ª – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 06 de Agosto de 2019.

DALTO NEVES – Vereador/ PTB

Dalto Neves
Vereador - PTB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1 788, Sala 702, Bento Ferreira – ES
Cep: 29050-940 – e-mail: vereador.daltoneves@gmail.com , gabinete.daltoneves@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
9049	02	

JUSTIFICAVA

O presente Projeto de Lei propõe a alteração da redação do Parágrafo Único do Art. 115, do Decreto 11.975 de 2004 e dá outras providências.

Atualmente, são autorizados os proprietários ou inquilinos realizarem a lavarem ou varrição das calçadas e sarjetas fronteiriças ao seu imóvel, independente de licenciamento prévio e, este serviço somente poderá ser realizado no horário das 22:00h até as 06:00h do dia seguinte.

Ocorre que, de acordo com a realidade de nossa cidade, existem muitos animais abandonados, o qual, fazem as suas necessidades nas ruas de nossa capital. Sabemos bem, que é comum proprietários encontrarem vômitos, restos de comida e outros, deixados durante a noite, por pessoas em situação de rua, em frente à muitos comércios e marquises.

O projeto tem por objetivo de autorizar que as calçadas sejam devidamente limpas, quando necessário durante o dia, com as devidas interdições necessárias, para que os transeuntes e moradores possam circular nas ruas sem ter que desviar ou pisar em uma "surpresinha indesejável".

Muitas vezes, esta "surpresinha", estando na porta da casa de um morador que tem de esperar á noite para poder lavar a calçada, passando assim, o dia inteiro com mal cheiro na porta de casa, e muitas vezes em se tratando de comércio, tendo que fechar o seu local de trabalho, por não ter condições de receber o seu cliente, devido ao forte odor de urina, que muitas vezes acaba se tornando comum por não haver um banheiro químico por perto. Vale ressaltar que, para manter a cidade limpa, e é necessário o esforço de todos".

Desta forma, peço seu apoio para aprovação deste projeto de Lei.

Dalto Neves
Vereador - PTB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Palácio Atílio Vivácqua, 06 de Agosto de 2019.

DALTO NEVES – Vereador/ PTB

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1 788, Sala 702, Bento Ferreira – ES
Cep: 29050-940 – e-mail: vereador.daltoneves@gmail.com , gabinete.daltoneves@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9049	03	

A SECRETARIA GERAL DA MESA
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

06/08/2019

Shirlene Fagundes Novaes
Matrícula: 6746
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara -
- ANUVIA-SE NA FORMA 206 do Regimento
INTERNA dessa casa.

Vitoria 07 agosto 2019

Dalto Neves

Ao Del.
Para providenciar o encaminhamento, conforme
solicitação do autor.

PRESIDENTE DA SESSÃO

ARQUIVE-SE
Em. 08/08/2019